



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
N.º 4047/2022  
DATA: 23/11/2022  
ASS: [assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E  
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo nº 80/2022

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL  
N.º 2.360, DE 15 DE JANEIRO DE 2001, QUE  
DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA  
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Altera o §3º do artigo 59 da Lei n.º 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

*“§3º Os servidores cedidos de qualquer espécie, incluindo os permutados, terão direito aos auxílios refeição/alimentação e transporte, com ônus para o cessionário”.*

**Art. 2º.** Altera o §4º do artigo 59 da Lei n.º 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380036003400360032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.



[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

*“§4º Os servidores cedidos ou permutados entre a Administração Direta e Administração Indireta do Município da Serra terão direito aos auxílios refeição/alimentação e transporte”.*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Rurdiney da Silva  
Vereador Prof. Rurdiney

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380036003400360032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**JUSTIFICATIVA**

Primeiramente, convém destacar que os dispositivos que ora sugere a revogação são frutos da Lei 4.671/2017. Referida legislação foi uma série de medidas adotadas que privaram diversos direitos dos funcionários públicos do Município da Serra.

No que tange ao art. 59 da Lei Municipal n.º 2.360/2001, esse trata da cessão de servidores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prorrogáveis a critério do Chefe do Executivo.

Com o advento da Lei 4.671/2017, os servidores cedidos de qualquer espécie, incluindo os permutados, não possuem direito ao auxílio refeição, alimentação e transporte, o que vem prejudicando frontalmente o funcionalismo público. É válido ressaltar que em outros municípios e também a nível de Estado, as cessões de servidores não retiram os supracitados benefícios.

O servidor público é o profissional que tem a responsabilidade de estabelecer um elo entre o Poder Público e a sociedade, prestando serviços essenciais à população. O serviço público carece de investimentos, não de cortes. A Administração Pública tem o dever de produzir resultados mais satisfatórios, dependendo o mínimo de recursos e estando em processo constante de aperfeiçoamento. Nessa toada, a valorização do servidor público é revertida na prestação de serviços adequados ao cidadão, visando a obedecer ao princípio

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)







CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

da eficiência, tornando viável o equilíbrio entre os direitos dos administrados e as prerrogativas da Administração Pública.

Dessa forma, considerando o desvelo, o exímio trabalho realizado funcionalismo público, apresentamos o presente Projeto Indicativo, solicitando aos nobres pares, desde logo, o apoio e aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de novembro de 2022.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380036003400360032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

